

Ata da sessão ordinária

Às quatorze, digo, dezesseis dias do mês de agosto de um mil novecentos e sessenta e dois, às 16,00 horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Franca e Sousa, presentes todos os Exmos. membros mencionados na ata anterior. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. - JULGAMENTOS -

Feitos adiados: Recurros: nº 44/62, de Ubá. Recorrente: Maria Benigna Basilio de Carvalho. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lóbo de Resende. Decisão: converteram em diligência para que se faça a prova de alfabetização, de acordo com o art. 45, § 1º, do Código Eleitoral, pelo voto de desempate, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Samuel Werneck, impedido o Dr. Leindolfo Basilio. Nº 49/62, de Ubá. Recorrente: José Adão Ringato. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lóbo de Resende.

Decisão: converteram o julgamento em diligência, para os fins do art. 45, § 1º, do Código Eleitoral, com o voto de desempate do Exmo. Sr. Des. Presidente, vencidos o Relator e o Sr. Dr. Samuel Werneck, impedido o Sr. Dr. Leindolfo Basilio. Nº 107/62, de Boca Grande. Recorrente: José Abraão Dias. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Leindolfo Basilio. Decisão: deram provimento, pelo voto de desempate.

Te, para cassar o despacho recorrido e mandar que o lll. Juiz proceza a transfêrencia, com observância do exposto no art. 11, § 1º, da lei nº 2.550, vencidos os Exmos. Juizes Louisdelfo Basiliello e Des. Heroldino Corrêa. Nº 139/62, de Poco Fundo. Recorrente: Flávio de Paiva do Nascimento. Recorrido: lll. Juiz Eleitoral. Relator: Des. Heroldino Corrêa. Decisão: converteram em diligência para que o lll. Juiz proceza a transfêrencia com observância do art. 11, § 1º, da lei 2.550, cassada a decisão recorrida e vencidos os Exmos. Juizes Louisdelfo Basiliello e Des. Heroldino Corrêa. Recursos nos. 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 181/62, de Poco Fundo, em que é recorrido o lll. Juiz Eleitoral. Decisão: converteram em diligência para que o lll. Juiz proceza a transfêrencia com observância do art. 11, § 1º, da lei nº 2.550, cassada a decisão recorrida e vencido o Exmo. Juiz Louisdelfo Basiliello. Distritos Municipais: Nº 66/62 - Municípios de Guia Lopes e outros. Recorrente: U. D. M. Relator: Des. Heroldino Corrêa. Decisão: mandaram registrar o distrito de Itanhauri, nº 163/62 - Municípios de Andradadas e outros. Recorrente: P. S. P. Relator: Dr. Samuel Mes-

neck. Decisão: mandaram registrar.

Nº 168/62. Municípios de Itamirópolis e outros. Requerente: Partido Republicano. Relator: Des. Elbio Júnior. Decisão: mandaram registrar, com exclusão dos ausentes, nos distritos de Ponte Nova e Conselheiro Pena. Nº 170/62. Municípios de Alfenas e outros. Requerente:

U.D.M. Relator: Des. Melchior Bonã. Decisão: deferiram os pedidos, com exclusão dos ausentes nos distritos de

Alfenas, Muzila e Raposos. Nº 171/62. Municípios de Aimoré e outros. Re-

querente: U.D.M. Relator: Dr. Samuel Werneck. Decisão: mandaram regis-

trar os distritos, com exclusão, no de Conselheiro Lafaiete, dos ausentes e irregulares. Nº 172/62. Municípios de Benguelas e outros. Requerente: P.P.

Relator: Dr. Lindolfo Pasliello. Decisão:

indeferiram o registro de Malacacheta;

mandaram registrar os demais distritos, com exclusão dos ausentes no de Presi-

de Soares. Não tiveram conhecimento do pedido de registro do distrito de Louquiza. Nº 173/62. Municípios de Bratinha e

outros. Requerente: P.T.B. Relator: Dr. Fa-

ria Alvim. Decisão: indeferiram o pedido de registro do distrito de Rio Preto. Deferiram os registros, com exclusão, nos di-

stritos de Bratinha e Santa Maria de Itabira, dos ausentes e não qualifica-

dos. Nº 178/62. Municípios de Belo Hor-

rente. Requerente: P.R. Relator: Dr. Samuel Wernick. Decisão: mandaram registrar o diário, com exclusão dos ausentes e dos três membros que são senentários de justiça. - EXPEDIENTE - O Tribunal aprovou a designação do Sr. Dr. Osvaldo Góes, 2º Juiz de direito da comarca de Geófilo Ottoni, para responder, a partir desta data, pelo serviço eleitoral da zona de Aguas Formosas, até o final da apuração das eleições de sete de outubro próximo vindouro. Por proposta do Sr. Chefe da 2ª - A zona eleitoral, o Tribunal aprovou, ainda, projeto de Resolução contendo instruções complementares à Resolução nº 201, de 24 de outubro de 1961. Finalmente, foi convocada uma sessão extraordinária para amanhã, dia 17, às quinze horas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Para constar, fui, Elvira, Subsecretário substituto, lavrei esta ata.

Caracal anal